



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2025, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2025.

PROTÓCOLO 9663/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14 FEV. 2025 às 12:51 h


Funcionario

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Ficam criados os cargos temporários descritos no Anexo I para atender situação temporária e de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A contratação dos cargos criados previsto no art. 1º, efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, que deverá ter edital publicado obrigatoriamente na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Ecoporanga contemplando período de inscrições, critérios de seleção e demais informações pertinentes.

§1º As contratações ocorrerão em quantidade e cargos definidos no Anexo I desta Lei.

§2º As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo II desta Lei.

§3º As normas para a realização do processo seletivo serão estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

§4º Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas no Anexo I desta Lei, assim como das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do respectivo Processo Seletivo, para contratação de profissionais portadores de deficiência, nos termos das legislações específicas para este fim.

Art. 2º O Processo Seletivo realizado com fulcro nas disposições desta Lei, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. As contratações realizadas com fulcro nas disposições desta Lei, terão vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de formalização do contrato

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo

CEP 29.850.000 – Telefone: (27) 3755-2900/3755-2915

Autenticar documento em <http://spl.câmaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o prazo final da contratação limitar-se ao prazo final estabelecido para a vigência do respectivo Processo Seletivo, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 3º Além de cumprirem os requisitos mínimos de escolaridade, os candidatos classificados deverão atender a todas as exigências do edital e, em especial:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- III – estar quite com suas obrigações eleitorais;
- IV – ter 18 anos completos no ato da contratação;
- V – aptidão laborativa, comprovada mediante laudo médico (atestado admissional);
- VI – não possuir antecedentes criminais.

Art. 4º Fica assegurado aos contratados com fulcro nesta Lei o direito aos seguintes afastamentos e/ou licenças:

- I- Licença para tratamento da própria saúde;
- II- Licença maternidade ou paternidade;
- III- Afastamento por 08 (oito) dias ininterruptos por motivo de casamento;
- IV- Afastamento por 05 (cinco) dias ininterruptos por motivo de falecimento do cônjuge, companheiros, pais, filhos, irmãos e/ou avós.

Parágrafo Único. O período de afastamento oriundo dos motivos estabelecidos neste artigo, não podem ultrapassar o prazo previsto para a cessação do contrato administrativo, ressalvado os casos de licença maternidade e auxílio-doença.

Art. 5º Os contratos temporários estarão submetidos ao regime diferenciado de contratação e o contratado ficará sujeito às proibições e aos deveres a que estão sujeitos os servidores públicos desta municipalidade.

Art. 6º Os contratados nos termos desta Lei:

- I – Não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – Não poderão ser nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou em função de confiança.

Art. 7º As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão apuradas conforme Estatuto geral, que regem os Servidores Públicos do Município de Ecoporanga-ES.

Art. 8º A rescisão do contrato administrativo, para a prestação de serviços ocorrerá: Encerrado o prazo do contrato administrativo;

- I- A pedido do servidor contratado;
- II- Por conveniência da Administração;
- III- Quando o servidor contratado incorrer em falta disciplinar, suficiente para tanto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- IV- Quando houver descumprimento de jornada de trabalho;
- V- Em caso de faltas injustificadas;
- VI- Em caso de acumulação irregular de cargo público;
- VII- Havendo insuficiência de desempenho profissional, verificada por meio de avaliação de desempenho;
- VIII- Em caso de substituição, com retorno do titular do cargo.

Parágrafo Único. Na hipótese de rescisão antecipada do contrato, nos termos dos incisos II e III, deste artigo, a parte que ensejar tal iniciativa, deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quando o servidor contratado incorrer em falta disciplinar grave.

Art. 9º O regime previdenciário adotado para as contratações é o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, SETOR DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VAGA (PNE)	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS ESPECÍFICOS	SETOR/LOCAL DE ATUAÇÃO	C.H SEMANAL	REMUNERAÇÃO		
							Sal. Base	Aux. Alimentação	Remuneração Unitária
Entrevistador do Cadastro Único	03	-	CADASTRO RESERVA	Ensino Médio Completo e curso de conhecimentos básicos de informática (excel, word) de no mínimo 40h.	Cadastro Único / Bolsa Família	40 h	R\$ 1.530,17	R\$ 130,00	R\$ 1.660,17
Visitador Social	04	-	CADASTRO RESERVA	Ensino Médio Completo e curso específico de capacitação de acordo com as diretrizes da proposta pela coordenação nacional do Programa Criança Feliz	CRAS	40 h	R\$ 1.530,17	R\$ 130,00	R\$ 1.660,17
Assistente Social	03	-	CADASTRO RESERVA	Nível de ensino superior em serviço social, inscrito no CRESS	CRAS / CREAS / Cadastro Único	30 h	R\$ 4.327,42	R\$ 130,00	R\$ 4.457,42





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DEFINIDOS NO ANEXO I

CARGO: ENTREVISTADOR DE CADASTRO ÚNICO

- Atualizar os dados das famílias já cadastradas, verificando a grafia correta de nomes e endereços;
- Transmitir informações e prestar esclarecimentos às pessoas entrevistadas;
- Participar de ações de mobilização social;
- Entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes;
- Manutenção das informações existentes na base do Cadastro Único: atualização e confirmação dos registros cadastrais;
- Inclusão da família no Cadastro Único;

Visita domiciliar para cadastro in loco dos usuários impossibilitados de ir até o posto de atendimento.

CARGO: VISITADOR SOCIAL

- Observar os protocolos de visitas e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- Registrar as visitas domiciliares;
- Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeriam encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação;
- Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;
- Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;
- Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;
- Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo



CEP 29.850-000 – Telefone: (27) 3755-2900/3755-2915
Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias;
- Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- Orientar as famílias sobre atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial do seu desenvolvimento;
- Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Participar das capacitações destinadas aos visitantes;
- Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;
- Realizar acompanhamento ou acompanhamento da criança, por meio de formulário específico;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade dos serviços de sua esfera de competência.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social;
- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil;

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- Encaminhar providências e prestar orientação social a pessoas, grupos e à população;
- Orientar pessoas e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Realizar atendimento individualizado, atendimento em grupo e visitas domiciliar;
- Prestar atendimento em situação de calamidades públicas (nas áreas atingidas), visitas institucionais, atendimento e acompanhamento a pessoa em situação de rua (nas vias, praças e entroncamentos);
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias pertinentes ao âmbito de sua competência;
- Planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- Assessorar e exercer a responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social;
- Realizar vistoria, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias do CREAS e/ou CRAS;
- Planejar e participar da implementação do PAIF (Programa de Atenção Especializada a família);
- Mediar grupos de famílias do PAIF;

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo



CEP 29.850.000 – Telefone: (27) 3755-2900/3755-2915
Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Realizar busca ativa no território municipal e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhar famílias e adolescentes de acordo com as condicionalidades;
- Promover a alimentação sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articular as ações voltadas à potencialização das boas experiências no território de abrangência;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento para a rede sócioassistencial;
- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Planejar, coordenar, executar e controlar atividades afetas à execução das políticas sociais do município;
- Participar de reuniões, planejamentos das ações, rotinas de atendimentos, organização de encaminhamentos, fluxo de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenadora da unidade;
- Propor, elaborar e implementar ações e projetos na área de proteção social, baseadas na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando ao atendimento e à garantia dos direitos básicos dos munícipes;
- Zelar pela limpeza e conservação de instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Realizar atendimento e orientação individualizados ou em grupo de indivíduos e famílias que procuram as unidades de atendimento do município.
- Realizar visitas domiciliares quando necessário;
- Propor e promover campanhas e ações de conscientização;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade dos serviços de sua esfera de competência.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

- Supervisionar e orientar as atividades desempenhadas pelos Educadores Sociais;

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- Apoiar, orientar e monitorar famílias com membros em situação de risco ou violação de direitos, promovendo o fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
 - Realizar atendimento humanizado, escuta ativa, fornecimento de informações e encaminhamentos necessários aos usuários atendidos pelo CREAS e/ou CRAS, conforme suas necessidades;
 - Favorecer a inclusão social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, buscando reduzir e modificar as condições desfavoráveis que restringem seus direitos e oportunidades, contribuindo para que vivam com mais dignidade e participem de forma mais ativa na sociedade;
 - Desenvolver ações preventivas e restauradoras relacionadas às dificuldades de socialização, com foco em pessoas cujas necessidades básicas não estão sendo plenamente atendidas, promovendo sua integração social e emocional;
 - Criar iniciativas voltadas ao desenvolvimento humano, priorizando os seguintes aspectos:
 - Autoconhecimento: auxiliar os indivíduos a se conhecerem e aceitarem quem são;
 - Autovalorização: estimular uma visão positiva e valorização de si próprios;
 - Autoconfiança: incentivar a confiança em suas capacidades e critérios pessoais;
 - Autoconceito: colaborar na construção de uma autoimagem clara e realista;
 - Autoprojeção: motivar a elaboração e concretização de projetos de vida relevantes;
 - Autotelia: apoiar na definição de metas pessoais e na busca de um propósito de vida;
 - Autodeterminação: desenvolver a habilidade de tomar decisões baseadas em seus próprios interesses e valores;
 - Autopreservação: orientar na adoção de comportamentos resilientes diante das adversidades;
 - Autorrealização: reforçar a percepção de estar avançando na direção de seus objetivos e conquistas.
- Planejar e executar ações estratégicas para prevenir e combater desigualdades sociais, incentivando a cidadania e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo



Autenticar o documento em <http://spl.camaradecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- Realizar outras atividades alinhadas com a essência e os objetivos do trabalho, assegurando o cumprimento das diretrizes institucionais e das políticas públicas de assistência social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ainda, **DECLARA** possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), através do Impacto Orçamentário-Financeiro devidamente determinado;

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ecoporanga (ES), 03 de fevereiro de 2025.


SÔNIA MARIA MARIANO NICOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto de nº 9.907/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

“PROJETO DE LEI Nº 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 – DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS.”

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas;

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, requereu à Secretaria Municipal de Finanças, apresentação de impacto orçamentário-financeiro para o Projeto de Lei nº 001/2025 que **“dispõe sobre a formação de cadastro reserva para eventual contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso ix, da crfb/88 da secretaria municipal de assistência social e dá outras.”**, elevando as despesas totais de pessoal.

ELABORAMOS o presente relatório de impacto das despesas totais com pessoal sobre as receitas correntes líquidas.

1. Impacto Financeiro/Orçamentário



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e na Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Os cálculos a seguir envolvem o comportamento dos índices de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas - RCL com as Despesas Totais com pessoal – DTP, ou seja, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, dos últimos três exercícios, a situação do exercício corrente, o impacto das alterações propostas na situação atual e a projeção da nova situação para dois exercícios futuros, conforme observamos nas tabelas a seguir:

a. Últimos três exercícios - Consolidado:

ULTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS			
ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
2021	R\$ 75.007.272,93	R\$ 34.376.487,44	45,83%
2022	R\$ 95.557.080,13	R\$ 45.033.112,63	46,64%
2023	R\$ 107.631.236,52	R\$ 47.957.396,88	44,56%

b. Análise Situação dos últimos 12 (doze) meses de 2024 – Poder Executivo:

MES/ANO	RCL (R\$)	DTP (R\$)	% IMPACTO
jan/24	8.635.011,96	3.453.700,02	40,00
fev/24	9.144.432,51	3.561.495,86	38,95
mar/24	10.343.530,85	3.443.840,12	33,29
abr/24	9.290.469,64	3.865.060,99	41,60
mai/24	9.611.404,16	3.204.436,62	33,34
jun/24	12.325.036,53	3.583.892,41	29,08
jul/24	9.902.695,48	3.489.707,33	35,24
ago/24	9.222.042,66	3.496.825,44	37,92
set/24	10.745.755,09	3.508.492,15	32,65
out/24	8.644.129,04	3.417.549,48	39,54
nov/24	10.100.258,95	9.034.802,50	89,45
dez/24	13.140.788,54	7.143.372,08	54,36
RECEITA/DESPESA	R\$ 122.695.410,61	R\$ 58.857.299,93	42,28
MEDIA MENSAL	R\$ 10.224.617,75	R\$ 4.904.774,99	
*Média Mensal janeiro a outubro. (DTP)	*R\$ 9.814.978,81	*R\$ 3.502.500,04	
*Média Mensal janeiro a novembro (RCL)			

*Considerando que o mês de novembro e dezembro foram meses atípicos, devido o abono e a rescisão, a média salarial para confecção de impacto foi feita com base nos meses de janeiro a outubro.

*Considerando as previsões da receita para o ano de 2026, tendo como base as taxas de IPCA para o novo ano, e desconsiderando o mês de dezembro como base de cálculo, uma vez que o mesmo ainda não se encontra conciliado na tesouraria, sendo assim, usamos os meses conciliados até novembro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



c. Proposta PL 001/2025, PL 002/2025 E PL 003/2025

Considerando um aumento mensal conforme revisão geral anual a partir do mês de janeiro de 2025 para o Poder Executivo conforme revisão prevista no projeto de Lei 001/2025;

Estima-se que a despesa mensal com pessoal do Poder Executivo, após a aplicação do PL 001/2025 e PL 002/2025, e PL 003/2025, o valor da folha no a partir do mês de fevereiro vai equivaler ao valor de **R\$ 4.777.987,48** (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) conforme tabela abaixo:

MESES/ANO	RCL	DTP	% DTP	LIMITE DE ALERTA	LIMITE MÁXIMO
Janeiro/2025	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63	48,60	54,00
Fevereiro/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Março/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Abril/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Mai/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Junho/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Julho/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Agosto/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Setembro/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Outubro/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Novembro/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Dezembro/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
RECEITA/DESPESA	R\$ 117.779.745,72	R\$ 56.349.835,51	47,84%	48,60%	54,00%

d. Projetando os últimos 12 meses com maior hipótese de risco:

Considerando que analise dos percentuais de Despesa com Pessoal, proposto na LRF, e calculado com base nos últimos 12(dose) meses, segue tabela com os meses de novembro de dezembro, onde os percentuais apresentam maior



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



relevância. Esta tabela é necessária para majorar o nível de segurança quanto aos gastos com Pessoal:

MESES/ANO	RCL	DTP	% DTP	LIMITE DE ALERTA	LIMITE MÁXIMO
Novembro/2024	10.100.258,95	9.034.802,50	89,45	48,60	54,00
Dezembro/2024	13.140.788,54	7.143.372,08	54,36		
Janeiro/2025	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63		
Fevereiro/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Março/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Abril/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Mai/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Junho/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Julho/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Agosto/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Setembro/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
Outubro/2025	9.814.978,81	4.777.987,48	48,68		
RECEITA/DESPESA	R\$ 121.390.835,59	R\$ 62.972.035,13	51,88%	48,60%	54,00%

e. Proposta PL 005/2025

Cargo	Salário Base	AUXILIO	13° Salário	1/3 Férias	INSS	Subtotal	QTD	Dispêndio Mensal
Entrevistador do Cadastro Único	R\$ 1.530,17	R\$ 130,00	R\$ 127,51	R\$ 42,50	R\$ 183,62	R\$ 1.830,19	3	R\$ 5.490,57
Visitador Social	R\$ 1.530,17	R\$ 130,00	R\$ 127,51	R\$ 42,50	R\$ 183,62	R\$ 1.830,19	4	R\$ 7.320,76
Assistente Social	R\$ 4.327,42	R\$ 130,00	R\$ 360,62	R\$ 120,21	R\$ 519,29	R\$ 4.938,24	3	R\$ 14.814,73
								R\$ 27.026,06

Considerando um aumento mensal (tabela e) no valor de **R\$ 27.026,06** (vinte e sete mil e vinte seis reais e seis centavos) a partir do mês de fevereiro de 2025 para o Poder Executivo conforme **projeto de Lei nº 005/2025**;

Estima-se que a despesa mensal com pessoal do Poder Executivo, considerando os projetos de lei anteriores e acrescentando o referido projeto de lei nº 005/2025, **R\$ 27.026,06** (vinte e sete mil e vinte seis reais e seis centavos) o valor da folha no mês



J. Bonas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



de fevereiro vai equivaler ao valor de **R\$ 4.805.013,54** (quatro milhões, oitocentos e cinco mil, treze reais e cinquenta e quatro centavo) conforme tabela abaixo:

MESES/ANO	RCL	DTP	% DTP	LIMITE DE ALERTA	LIMITE MÁXIMO
Janeiro/2025	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63	48,60	54,00
Fevereiro/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Março/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Abril/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Mai/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Junho/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Julho/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Agosto/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Setembro/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Outubro/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Novembro/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Dezembro/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
RECEITA/DESPESA	R\$ 117.779.745,72	R\$ 56.647.122,17	48,10%	48,60%	54,00%

f. **Projetando os últimos 12 meses com maior hipótese de risco:**

Considerando que análise dos percentuais de Despesa com Pessoal, proposto na LRF, e calculado com base nos últimos 12(dose) meses, segue tabela com os meses de novembro de dezembro, onde os percentuais apresentam maior relevância. Esta tabela é necessária para majorar o nível de segurança quanto aos gastos com Pessoal.

MESES/ANO	RCL	DTP	% DTP	LIMITE DE ALERTA	LIMITE MÁXIMO
Novembro/2024	10.100.258,95	9.034.802,50	89,45	48,60	54,00
Dezembro/2024	13.140.788,54	7.143.372,08	54,36		
Janeiro/2025	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63		
Fevereiro/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Março/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Abril/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Mai/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Junho/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Julho/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Agosto/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Setembro/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
Outubro/2025	9.814.978,81	4.805.013,54	48,96		
RECEITA/DESPESA	R\$ 121.390.835,59	R\$ 63.215.269,67	52,08%	48,60%	54,00%

g. Projetando os dois exercícios seguintes - Consolidado (2026 e 2027):

ANO	PRÓXIMOS EXERCÍCIOS		VARIÇÃO(**)	IMPACTO
	RCL	DTP		
2026	R\$ 124.269.409,71	R\$ 58.187.838,76	5,51%	46,82%
2027	R\$ 129.861.533,15	R\$ 60.806.291,50	4,50%	46,82%

(**) Previsão Crescimento do IPCA para correção salarial

*Referencia: <https://br.advfn.com/economia/boletim-focus>

Mantida a posição atual e confirmadas as expectativas de crescimento e comportamento da inflação previstos, teremos um biênio com os percentuais de impactos das despesas de pessoal sobre as receitas abaixo do limite alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de 54,00%.

Contudo, a inserção do Projeto em questão demonstrou percentual acima do limite de alerta, ou seja, 48,96%. Sendo assim, ficam os dois poderes, tanto o executivo que propôs, quanto o legislativo que irá analisar, responsáveis por avaliar os possíveis agravos que possam ser gerados com a aprovação do proposto.

Devo adverti-los que o orçamento pleiteado para este ano também será comprometido uma vez que não eram previstos dispêndios acima de limites com pessoal.

Ressaltamos novamente que os cálculos apresentados são previsões, haja vista que os valores são estimados, podendo aumentar ou diminuir o índice encontrado, uma vez que não é possível prever a Arrecadação Total da Receita Corrente Líquida, tampouco os aumentadores das despesas com pessoal, tais como, 13º salário (que é pago no mês de aniversário do servidor), férias, Horas Extras, e algum evento extraordinário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ecoporanga, 07 de fevereiro de 2025.

Karin Coelho da Silva
Contadora UG-PME-Consolidada
CRC-ES 16.900/O

Janete Severiano da Silva Mendes
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 9.903/2025

